



**Processo(s) Administrativo(s) nº(s): 11995-61.2006.8.06.0000.**

**Assunto: Restituição de contribuições previdenciárias descontadas a maior.**

**Interessada: Manoel Silva de Sousa, aposentado.**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 6.928,53 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) em 02 duas parcelas mensais e sucessivas, referente à restituição de contribuições previdenciárias descontadas a maior apuradas no período 07/08/2006 a 31/03/2008, inclusive 13º salários proporcionais de 2006 e 2007, mediante recursos vinculados ao Fundo de Previdência do Estado do Ceará, por tratarem-se de recursos previdenciários, em conformidade com as disposições da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e das Leis Complementares estaduais nºs 92, de 25 de janeiro de 2011, e 159, de 14 de janeiro de 2016, e 183, de 21 de novembro de 2018, em face de autorização do registro de ato de aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução TCE nº 3961/2018, de 05 de setembro de 2018, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 30 de novembro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza em 26 de abril de 2019.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Referência: 8500787-27.2019.8.06.0000**

**Assunto: Abono de Permanência**

**Interessado(a): Francisco Ireilton Bezerra Freire**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 57.200,32 (cinquenta e sete mil, duzentos reais e trinta e dois centavos), em 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, relativo ao abono de permanência do período de 02/10/2017 a 31/12/2018, incluindo 13º salário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza em 03 de maio de 2019.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Referência: 8500135-97.2018.8.06.0047**

**Assunto: Abono de Permanência**

**Interessado(a): Carlos Aragão Xerez**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 20.517,61 (vinte mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, relativo ao abono de permanência do período de 17/05/2018 a 31/12/2018, incluindo 13º salário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza em 03 de maio de 2019.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### **CORRIGENDA**

No Diário da Justiça Eletrônico do dia 08 de março de 2019, caderno administrativo, referente ao

Processo nº 8500595-15.2018.8.06.0167, que trata de substituição de cargo comissionado,

ONDE SE LÊ: "20/11/2018 a 19/12/2018" - LEIA-SE: "05/11/2018 a 04/12/2018"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza em 03 de maio de 2019.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES**

#### **PORTARIA Nº 36/2019/CGJCE.**

Dispõe acerca da inclusão da 2ª Vara da Comarca de Massapê e da exclusão da Comarca de Graça, no 1º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem efetivadas pela Corregedoria-Geral de Justiça durante o ano de 2019, bem como dá outras providências.

**O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 09/2019/CGJCE (DJe de 11/02/2019), que instituiu o 1º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral de Justiça durante o ano de 2019;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 31/2019/CGJCE (DJe de 09/04/2019), que alterou a data de realização das Inspeções Judiciais nas Comarcas de Morrinhos, Graça, Mucambo e Reriutaba;

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade como caracteres inerentes à Administração, de forma a autorizar o remanejamento de providências antes designadas para determinar a realização de outras medidas superiores, mais imediatas e urgentes;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Excluir** o Juízo da **Vara Única da Comarca de Graça** do cronograma das inspeções judiciais instituído nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria nº 09/2019/CGJCE.

Art. 2º - **Incluir** o Juízo da **2ª Vara da Comarca de Massapê**, no 1º Ciclo de Inspeções Judiciais para o ano de 2019.

Art. 3º - Determinar que a realização das inspeções judiciais nas **Varas Únicas das Comarcas de Morrinhos, Mucambo e Reriutaba**, antes apazadas para ocorrerem entre os dias 21 a 24/05/2019 (Portaria nº 31/2019/CGJCE), bem como na **2ª Vara da Comarca de Massapê**, se darão durante o período de **27 a 30/05/2019**.

Art. 4º - Disponer que os afazeres inspeccionais serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Desembargador signatário.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 03 de maio de 2019.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**